

ACTA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE 2006:

No dia vinte e cinco de Setembro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e de Obras e Urbanismo, Eng. Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Defesa do Ambiente, João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, João Carlos Garcia Rodrigues Praça e de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

FÉRIAS DO EXECUTIVO:

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sr.ª Vereadora Dr.ª Fátima Fernandes, não iria estar presente na reunião por se encontrar de férias no período entre os dias 25 e 29 de Setembro.

LIGAÇÃO RODOVIÁRIA – BRAGANÇA / PUEBLA DE SANÁBRIA:

O Sr. Presidente deu conhecimento de uma comunicação que enviou no dia 22 de Setembro a sua Excelência O Ministro das Obras Públicas Transportes e Comunicações a pretexto do concurso para a elaboração do projecto de beneficiação da ligação entre Bragança e fronteira (Rio de Onor)

tendo em conta que o Governo, recentemente decidiu não ser viável a construção de um traçado novo com características de I.P.

A elaboração do projecto de requalificação da EENN218, 218-3 e 308 – entre Bragança e a fronteira com a Espanha (Rio de Onor) e pode adiar para muito longo prazo, a abordagem que tem vindo a ser feita relativamente à ligação entre Bragança e Puebla de Sanábria através de um Itinerário Principal (I.P.2).

-Foi solicitado que o projecto de requalificação tem que contemplar uma adequada acessibilidade entre o IP4/A4 e o Aeroporto Regional de Bragança e salientando que o troço actual da EENN 218 e 218-3 entre Bragança e o Aeródromo Municipal, corresponde a uma via demasiado condicionada com construções, não permitindo assegurar adequadas características de velocidade e segurança.

Face ao exposto, foi solicitado que fosse salvaguardado o futuro, (no que respeita à ligação entre a A4 e a A52 e em particular ao Aeroporto de Bragança), procedendo à integração no projecto de um troço novo de via, entre Bragança e o Aeródromo, tendo sido seguidas duas alternativas, um saindo do nó Norte do I.P. 4 (Vale D' Álvaro) outros saindo do nó futuro da A4, na Quinta das Searas.

INAUGURAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DA FREGUESIA DE CARRAGOSA:

O Sr. Presidente informou que no dia 24 de Setembro, foi inaugurado o Polidesportivo de Carragosa.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves:

1.ESPAÇO DA ACTUAL FEIRA

Parece-nos, que o actual espaço onde se realizam as feiras trimensais da cidade, não apresenta as melhores condições de instalação para os seus utilizadores, quer negociantes, quer compradores.

Para além disso, nos restantes dias, torna-se um espaço deserto, desequilibrado paisagisticamente na sua envolvência, dando mau aspecto àquela zona da urbe.

Igualmente o trânsito de automóveis naquele espaço, após a sua saída, traz lixo e lamas para as vias públicas próximas, dando uma imagem de sujidade e pouco asseio.

Propõe-se assim, que se contacte o Ministério das Finanças, proprietário do terreno, para que dê uma solução adequada ao mesmo ou, proponha, a este Município, alternativas dignas de ocupação.

2.CONDIÇÕES DE HIGIENE DAS CASAS DE BANHO EXISTENTES DENTRO DAS MURALHAS DO CASTELO

Da recente visita realizada à zona histórica da cidade, mais concretamente à cidadela ou Vila, houve necessidade da deslocação à casa de banho pública situada na rua abaixo da Dómus Municipalis.

O panorama que observámos, indignou-nos e envergonhou-nos como cidadãos desta cidade, já que nos acompanhavam pessoas de outro País. Com efeito, o seu cheiro nauseabundo, a sua sujidade extrema quer no ambiente em geral, quer nas próprias sanitas destruídas, as moscas e mosquitos que proliferavam no ar e nas paredes, os utensílios de jardinagem que ocupavam o espaço dos utilizadores, a ausência de papel higiénico, toalhas ou toalhetes, ou outro sistema de seca, levam-nos a propor a este Executivo, o seguinte:

a) Que se abram ao público, as casas de banho públicas, já que para isso foram construídas (ex: na mata do castelo, junto à escola de S. Sebastião).

b) Que se reconstruam, higienizem, limpem e desinfectem, dando assim condições de dignidade a quem as utiliza.

c) Que sejam equipadas devidamente.

d) Que se coloque em cada uma, ou em duas mais próximas, alguém que as guarde e mantenha devidamente asseadas e limpas (ex: um POC, subsidiado, jovem estagiário devidamente enquadrado...).

e) Que, para algumas, a sua utilização seja a pagar, já que se tornará quase impossível oferecer este serviço em condições de gratuidade.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores:

No que se refere ao espaço da Feira o Sr. Presidente solicitou a intervenção dos Srs. Vereadores presentes.

Intervenção do Sr. Vereador Eng. Rui Caseiro:

O Sr. Vereador referiu que o espaço apresenta a dignidade necessária para acolher a feira.

Prevê-se o alargamento da Rua General Humberto Delgado, e o conseqüente recuo do espaço ocupado pelos feirantes, que virá a ter as necessárias adaptações.

Ainda referiu a proximidade do espaço relativamente ao centro urbano, a existência de parques de estacionamento, o Mercado Municipal e as boas acessibilidades, o que o tornam um espaço ideal para o fim.

Intervenção do Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristóvão:

Enquanto não houver espaço alternativo a feira ocupa o melhor espaço disponível pela sua localização.

Neste espaço já se previu a construção do edifício das finanças, sem que haja certezas na sua construção.

A Câmara Municipal, em alternativa, tem já um estudo de requalificação urbano daquele espaço.

Intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Lopes:

A Sr.ª Vereadora referiu que o espaço da feira apresenta boas condições e uma óptima localização sendo estas condicionantes muito importantes.

Intervenção do Sr. Presidente:

O Sr. Presidente referiu ter dúvidas quanto ao legítimo proprietário de terreno, sugerindo que os serviços de Património desta Câmara Municipal diligenciassem no sentido de procurar saber de quem é realmente a parcela de terreno.

Entende que o actual espaço da feira tem uma boa localização centralidade e boa acessibilidade. A instalação definitiva pode ser assegurada nesta zona, desde que o espaço onde se encontram as antigas Casernas do BC3 seja disponibilizado pela Direcção-Geral do Património, para o que solicitou ao Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira para diligenciar junto daquela Direcção – Geral, no sentido da aquisição da área em causa.

Referiu ainda que a integração daquele espaço em conjunto com o espaço do Mercado de Produtos da Terra, depois de urbanisticamente

requalificado oferecerá óptimas condições para a realização periódica das feiras, sendo simultaneamente utilizado como espaço de lazer; beneficiando a envolvente Catedral e do Mercado.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

No que se refere a esta situação o Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão da Defesa do Ambiente para apresentar em próxima reunião um relatório circunstanciado.

SUSPENSÃO DO MANDATO DO SR. VEREADOR PROF. ANTÓNIO JOSÉ CEPEDA

O Sr. Vereador apresentou o requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara a solicitar, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do art.º 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, a suspensão do seu mandato, pelo período compreendido entre 26 de Setembro de 2006 e 12 de Setembro de 2007.

Com a apresentação do requerimento o Sr. Vereador referiu ter sido uma experiência enriquecedora, sentindo-se envolvido nas decisões tomadas, revendo-se nelas.

Intervenção do Sr. Presidente:

O Sr. Presidente reconheceu ter sido o trabalho do Sr. Vereador durante este período, um trabalho positivo de colaboração no aperfeiçoamento das decisões municipais, tendo sempre presente o interesse do munícipe.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a suspensão do mandato requerido.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à substituição do Sr. Vereador, nos termos do n.º 1 do art.º 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e convocar nos termos do n.º 4 do art.º 76.º o candidato que o substitui.

VOTO DE PESAR:

A Câmara Municipal de Bragança aprova um voto de pesar pelo falecimento de Amílcar dos Santos Maurício, Presidente da Junta de Freguesia de Izeda, e Deputado da Assembleia Municipal de Bragança, e expressa à família as mais sentidas condolências.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2006:

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 903/2006, I Série, de 04 de Setembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que altera o Regulamento de Aplicação da Acção n.º 7, «Valorização do ambiente e do património rural», da Medida AGRIS, aprovado pela Portaria n.º 48/2001, de 16 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º s 1103-B/2001 e 143/2003, que o republicou, respectivamente de 15 e de 22 de Setembro.

Portaria n.º 976/2006, I Série, de 15 de Setembro, do Ministério da Administração Interna, que proíbe o trânsito de veículos a motor entre os dias 16 e 22 de Setembro de 2006, entre as 07 e as 22 horas nas áreas Concelhias que aderem à iniciativa do Dia Europeu sem carros ou da Semana Europeia da mobilidade.

Decreto – Lei n.º 178/2006, I Série, de 05 de Setembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 05 de Abril, e a Directiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro.

Decreto – Lei n.º 180/2006, I Série, de 06 de Setembro, do Ministério

do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, quinta alteração ao Decreto –Lei n.º 93/90, de 19 de Março, que define o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Decreto – Lei n.º 182/2006, I Série, de 06 de Setembro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/10/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 06 de Fevereiro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, I Série, de 15 de Setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova a Estratégia Nacional para as Florestas.

Tomado conhecimento.

APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PELA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA:

Pela Associação do Centro de Ciência Viva de Bragança, foi apresentado o seguinte pedido de transferência de verba:

“A constituição da Associação do Centro de Ciência Viva de Bragança, integrando como parceiros a Câmara Municipal de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança e a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva, existe com o objectivo de executar o projecto do Centro de Ciência Viva de Bragança.

Do funcionamento da Associação decorre, de acordo com o n.º 2 do art.º 29.º dos Estatutos publicados na III Série do Diário da República n.º 180, de 02 de Agosto de 2004, que os encargos inerentes ao funcionamento e reequipamento do Centro são da exclusiva responsabilidade do associado CMB.

Em 08 de Setembro de 2004 foi apresentada ao Programa Operacional Ciência Tecnológica Inovação, tutelado pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, uma candidatura com denominação “Projecto Centro de Ciência Viva de Bragança”, para a realização do projecto atrás mencionado, comportando um investimento total e elegível de 1 155 000,00 €. A participação solicitada foi de 50,00%, ou seja, de 577 500,00 €. Tal financiamento foi

homologado pela, então, Senhora Ministra da Ciência, Inovação e do Ensino Superior no dia 27 de Outubro de 2004, após ter sido aprovado em Unidade de Gestão do PO Norte – Operação Norte (medida 3.5), de 30 de Setembro do mesmo ano. As fontes de financiamento foram estruturadas cabendo à comparticipação FEDER o montante de 577 500,00 € e à Autarquia Local (CMB) o mesmo valor.

Posteriormente procedeu-se à reformulação da candidatura do projecto, tendo esta sido homologada por despacho de 04/04/2006 do Senhor Ministro Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Deste modo, o projecto aprovado passou a totalizar 1 325 000 €, dos quais 50% são comparticipados pelo FEDER e os restantes pela Câmara Municipal de Bragança.

A execução do projecto envolvente a Realização de Conteúdos integrados no edifício, aquisição de Equipamento Básico, aquisição de Equipamento Administrativo, Desenvolvimento e respectivo Licenciamento das Aplicações e aquisição de serviços a prestadores externos. Até à presente data já foram executadas e facturados trabalhos no montante de 374 626,78 € e submetidos a pedido de comparticipação através das solicitações de pagamento n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, tal como é evidenciado no mapa anexo.

A Câmara Municipal é responsável em assegurar os encargos decorrentes da realização do projecto e não financiáveis pelo FEDER. Até ao momento foram assegurados, pela Autarquia, os encargos resultantes dos primeiros, segundo, terceiro, quarto e parte do quinto pedidos de pagamento efectuados (no montante global de 168 407,51 €), e já pagos pela Associação aos fornecedores de bens e serviços contratados.

Consequentemente, estes mesmos comprovativos de pagamento foram devidamente justificados, junto da CCDR-N, através do seu envio em 27/05/2005 para o pedido de pagamento n.º 1, em 20/09/2005 para o pedido de pagamento n.º 2, em 21/02/2006 para o pedido de pagamento n.º 3 e em 21/05/2006 para o pedido de pagamento n.º 4.

Em face do exposto e à semelhança de procedimentos anteriores, solicita-se a V.ª Ex.ª que mande transferir para a conta n.º 410054871707710, detida pela Associação no banco Banif, da verba a cargo da CMB e relativa ao remanescente em falta do pedido de pagamento n.º 5 (o valor de 18 905, 89

€), para que se possam liquidar as despesas daí subsequentes e fazer prova disso mesmo junto da CCDRN.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a transferência da verba solicitada.

PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE UMA NOVA FARMÁCIA NO BAIRRO DAS CANTARIAS

Presente o ofício n.º 7256, de 6 de Setembro, da Administração Regional de Saúde do Norte – Sub-Região de Saúde de Bragança, solicitando para efeitos do estabelecido no n.º 5 art.º 1.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, parecer sobre o pedido de instalação de uma nova farmácia no Bairro das Cantarias, a pedido dos moradores.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer favorável à instalação no Bairro das Cantarias de uma nova farmácia.

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 3/2006 - INSTAURADO A HUMBERTO GARCIA PIRES - CANTONEIRO DE LIMPEZA

Foi presente o processo disciplinar supra referenciado, e o respectivo relatório final elaborado pela Instrutora daquele, para apreciação e consequente deliberação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º, do Decreto – Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes de Administração).

Apreciado e discutido o processo disciplinar, o Executivo procedeu à votação por escrutínio secreto, tendo sido deliberado, com os votos a favor de todos os membros presentes, aplicar ao funcionário a pena de multa graduada em 150,00 € que se traduz em 60 dias, correspondente a cada dia, uma quantia de 2,50 € de acordo com a proposta efectuada pela instrutora.

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA:

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NA AQUISIÇÃO DE QUOTA

E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ORIENTAÇÃO SUBSEQUENTE RELATIVOS À EMPRESA TERRA FRIA CARNES, LDA

Na sequência da deliberação tomada em Reunião de 11 de Setembro, o Sr. Presidente apresentou a avaliação da Empresa Terra Fria Carnes, Lda., efectuada pelo Revisor Oficial de Contas, António Fernando Ledo de Matos, no sentido desta Câmara Municipal poder exercer o direito de preferência, com prévio conhecimento do valor real da quota em via de negociação.

O valor nominal da quota do sócio vendedor é 125.050,00€, valor este que coincide com a proposta de venda do Sócio A.D.S.-Associação dos Criadores de Gado de Bragança.

Assim, proponho que a Câmara Municipal exerça o direito de preferência, pelo valor nominal da quota do sócio vendedor, 125.050,00€, uma vez que a avaliação efectuada aponta para este valor.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, exercer o direito de preferência na compra da quota da A.D.S. na Empresa Terra Fria Carnes, Lda., pelo valor de 125 050,00 €.

Mais foi, deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente proposta à avaliação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas i) e m) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DIVISÃO FINANCEIRA

TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir a importância de 50 000,00 €, a distribuir proporcionalmente pelas 49 freguesias do concelho, destinada a investimento.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia 22 de Setembro de 2006, que apresenta os seguintes saldos:

Operações orçamentais 598 584,36 €

Operações não orçamentais 935 048,94 €.

Tomado conhecimento.

MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS

O Sr. Presidente informou que no mês de Agosto, foram efectuados

pagamentos num total de 2 069 457,00 €, assim discriminados:

Juntas de Freguesia: 12 600,00 €

Fornecedores: 293 094,00 €

Empreiteiros: 411 555,00 €

Diversos: 989 374,00 €

Subsídio/Associações: 150 675,00€

Pagamento Serviços: 212 159,00 €

Tomado conhecimento.

PROTOCOLOS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O NÚCLEO DE BRAGANÇA DA A.M.I. – ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL

Considerando que o rés-do-chão, esquerdo, entrada 21 do Edifício sito no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé, sob o artigo P 7103, foi adquirido a favor do Município de Bragança por auto de cessão de transferência de património do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado para este Município, encontrando-se o respectivo processo de participação junto das entidades competentes, respectivamente Repartição de Finanças de Bragança e Conservatória do Registo Predial de Bragança, a ser desenvolvido pela Secção de Património desta edilidade;

Considerando que se tratam de instalações do domínio privado do Município de Bragança e que as mesmas reúnem as condições adequadas para aí ser instalado o Núcleo de Bragança da A.M.I. – Assistência Médica Internacional.

Considerando que a A.M.I. – Assistência Médica Internacional - Organização Não Governamental com estatuto de Fundação, é uma instituição de utilidade pública que tem vindo a desenvolver actividades quer na sua vertente externa, onde releva a sua actuação em locais de conflito e em situações de catástrofes naturais, tendo sido diversas vezes distinguida pela defesa e promoção da imagem de Portugal no Mundo, quer na sua vertente interna, onde se destaca a acção social desenvolvida em Portugal;

Considerando que a instalação e o funcionamento do Núcleo de

Bragança da A.M.I. – Assistência Médica Internacional irá promover a consolidação e o desenvolvimento, bem como a diversidade das suas actividades para outros projectos e acções socialmente relevantes, quer a nível local, quer a nível nacional, tendo subjacente os seus fins estatutários;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...) recreativa e outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...), particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

Proponho à Exma. Câmara que o edifício acima identificado seja cedido ao Núcleo de Bragança da A.M.I. – Assistência Médica Internacional através da celebração de um Protocolo de Colaboração, entre a Câmara Municipal de Bragança e a referida Entidade.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, doravante designada de CMB, aqui representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes, e o Núcleo de Bragança da A.M.I. – Assistência Médica Internacional, adiante designado de Núcleo de Bragança da A.M.I., representado pelo Dr. Alberto José Sousa Fernandes, ambos com poderes bastantes para o acto, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

A CMB reconhece interesse municipal na cedência das instalações (rés-do-chão, esquerdo, entrada 21) do edifício sito Bairro da Mãe de Água, em Bragança, propriedade do Município de Bragança, para instalação e funcionamento do Núcleo de Bragança da A.M.I.

Cláusula II

1. Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula I, deverá o Núcleo de Bragança da A.M.I., através do presente Protocolo, comprometer-se a desenvolver a sua actividade em consonância com o previsto pelos respectivos estatutos.

2. A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula III

1. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pelo Núcleo de Bragança da A.M.I., deverá ter autorização por escrito da CMB, as quais ficarão a pertencer ao edifício em que se integram, sem que o Núcleo de Bragança da A.M.I. possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

2. O Núcleo de Bragança da A.M.I. obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do edifício, como são as de luz, água, telefone e limpeza.

Cláusula IV

O prazo acordado para a utilização das instalações é de 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação.

Cláusula V

A CMB pode ainda, fazer cessar unilateralmente o presente Protocolo, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.

Cláusula VI

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do Núcleo de Bragança da A.M.I., ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão, para este Município da cedência das instalações do edifício supra identificado, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que o Núcleo de Bragança da A.M.I. tenha direito a qualquer indemnização.

Cláusula VII

1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE SORTES “ OS SORTUDOS “

Considerando que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Sortes “ Os Sortudos “ necessita de um espaço para a instalação da sua Sede; Considerando que a Escola EB1 de Sortes, se encontra encerrada este ano lectivo na sequência da reorganização da rede escolar do 1º Ciclo;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para a Sede daquela Associação, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...) particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Sortes “ Os Sortudos “, doravante

denominada de Associação representada pelo seu Presidente Sr. Hugo Manuel Morais de Sá Ribeiro, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Sortes à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Sortes “ Os Sortudos “, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à Associação, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Sortes, no presente encerrada.

Cláusula 2.ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a Associação através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar a sua Sede.

Cláusula 3.ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4.ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5.ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6.ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Associação, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7.ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da Associação, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8.ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da Associação, ou ainda a extinção desta, confere à CMB o direito de exigir junto da Associação a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9.ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo.

DEPARTAMENTO SOCIO CULTURAL

DIVISÃO CULTURAL E TURISMO

ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO " OS NOSSOS LIVROS "

Nos termos do protocolo aprovado em reunião do Executivo Municipal de 27 de Janeiro de 2003 e celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e a Fundação "Os Nossos Livros" com o objectivo de instalar o Conservatório de Música de Bragança é celebrado o seguinte aditamento:

Cláusula I

(Objecto)

O objecto do aditamento consiste na prestação do serviço para assegurar através do Conservatório de Música de Bragança o ensino da educação musical aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Bragança conforme horário anexo ao presente aditamento.

Cláusula II

(Obrigações da Fundação)

São obrigações da Fundação:

1 – Garantir a prestação do serviço em conformidade com o plano elaborado pelos Agrupamentos de Escolas do concelho.

2 – Assegurar que os professores nomeados para o serviço obedeçam

aos requisitos estabelecidos no despacho 12 591/2006 do Ministério da Educação.

3 – Assegurar todos os encargos com a prestação do serviço.

4 – Apresentar à Câmara Municipal de Bragança relatórios mensais de execução do serviço em conformidade com o plano aprovado.

5 – Promover uma reunião de avaliação por período escolar com a Câmara Municipal de Bragança e os Agrupamentos de Escolas do concelho.

Cláusula III

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)

A Câmara Municipal de Bragança obriga-se a transferir mensalmente para a Fundação “Os Nossos Livros”, o montante de 7 707,00 € (sete mil setecentos e sete euros) com início no mês de Outubro de 2006 e até Junho de 2007, no montante anual de 69 360,00€ (sessenta e nove mil trezentos e sessenta euros), correspondente a 34 semanas de aulas, num total anual previsto de 4 624 horas lectivas ao preço unitário de 15,00€ (quinze euros).

Qualquer alteração ao número de horas previsto será acompanhada da respectiva correcção financeira.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves

Os Senhores Vereadores apresentaram os seguintes questões:

Sobre este Protocolo, gostaríamos de ser informados:

Porquê a realização deste Protocolo com a Fundação “Os Nossos Livros”?

Qual a vocação da mesma, para o ensino da música?

Qual o critério de escolha de Professores?

Os Professores do próprio Conservatório de Música, não poderão ministrar as aulas de educação musical? Se sim, porque se paga duas vezes aos mesmos?

Houve interligação na elaboração dos horários, entre as diversas Escolas e/ou Agrupamentos, no sentido de uma melhor gestão dos recursos humanos?

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Como o concurso efectuado para aquisição deste serviço ficou deserto,

e como a Fundação “Os Nossos Livros”, no âmbito do Protocolo celebrado, com esta Câmara Municipal gere o Conservatório Municipal de Música, pareceu-nos a entidade mais adequada ao ensino de música.

A escolha dos professores é feita de acordo com o perfil traçado no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª Série) do Ministério da Educação – Gabinete da Ministra.

Os Professores do Conservatório de Música, só recebem da Fundação “Os Nossos Livros” o correspondente às horas que leccionam.

Quanto à estrutura dos horários a mesma é da responsabilidade dos três Agrupamentos de Escolas.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o aditamento ao protocolo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA MÃE DE ÁGUA.

A Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506 215 547, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água, equiparada a pessoa colectiva n.º 501 693 777, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Dr. Luís Arnaldo Sousa Ferreira, celebra-se o presente Protocolo de Cooperação, nas actividades que a seguir se indicam e que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Agenda Cultural da Câmara Municipal de Bragança - No âmbito da Agenda cultural da autarquia, a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água poderá realizar até 10 actuações por ano para o público em geral.

CLÁUSULA II

Encontro Internacional de Ranchos Folclóricos - a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água promoverá e realizará anualmente um Festival de Ranchos na cidade de Bragança suportando a Câmara Municipal os encargos de alimentação dos grupos.

Outras actividades de cooperação com a Câmara Municipal - A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água colaborará sempre que solicitada, para o efeito, em cerimónias protocolares, recepção de autoridades, cerimónias de homenagem ou outras actividades organizadas pela Câmara Municipal, desde que os contactos sejam previamente assumidos pelo grupo.

CLÁUSULA I V

Sempre que as actividades organizadas pela autarquia no âmbito deste Protocolo se realizem fora da cidade de Bragança deverá ser garantido, pela mesma, o transporte aos elementos da Associação, para 2 viagens.

CLÁUSULA V

Em todas as deslocações previstas no seu plano de actividades, no país e no estrangeiro a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água compromete-se a, tal como tem vindo a fazer, ser embaixadora digna de Bragança, promovendo e divulgando a cultura da cidade e do concelho.

CLÁUSULA VI

No âmbito deste acordo a Câmara Municipal compromete-se ao pagamento anual de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros). O referido pagamento será feito em duas prestações, uma até ao final do 1.º semestre e a outra até ao final do ano.

CLÁUSULA VII

Este Protocolo terá a duração de um ano.

CLÁUSULA VIII

A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água, obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas sem o que não haverá renovação ou novo Protocolo.

CLÁUSULA I X

Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança, como uma das entidades organizadoras.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo.

ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA

MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA

Nos termos do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e o Ginásio Clube de Bragança representado pelo seu Presidente Victor Dinis Fernando Batista aprovado em reunião de executivo realizada no dia 24 de Abril de 2006 tendo como objectivo a formação desportiva dos jovens e a promoção e divulgação do atletismo no plano local e regional é celebrado o seguinte aditamento:

Cláusula I

(Objecto)

O objecto do aditamento consiste na prestação do serviço de assegurar aulas de educação física aos alunos do 1º ciclo do ensino básico no concelho de Bragança conforme horário anexo ao presente aditamento.

Cláusula II

(Obrigações do Ginásio Clube de Bragança)

São obrigações do Ginásio Clube de Bragança:

- 1 – Garantir a prestação do serviço em conformidade com o plano elaborado pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho.
- 2 – Assegurar que os professores nomeados para o serviço obedeçam aos requisitos estabelecidos no Despacho 12 591/2006 do Ministério da Educação.
- 3 – Assegurar todos os encargos com a prestação do serviço.
- 4 – Apresentar à Câmara Municipal de Bragança relatórios mensais de execução do serviço em conformidade com o plano aprovado.
- 5 – Promover uma reunião de avaliação por período escolar com a Câmara Municipal de Bragança e os Agrupamentos de Escolas do Concelho.

Cláusula III

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)

A Câmara Municipal de Bragança obriga-se a transferir mensalmente para o Ginásio Clube de Bragança, o montante de 7 367,00 € (sete mil trezentos e sessenta e sete euros) com início no mês de Outubro de 2006 e até Junho de 2007, no montante anual de 66 300,00€ (sessenta e seis mil e trezentos euros), correspondente a 34 semanas de aulas, num total previsto

de 4 420 horas lectivas ao preço unitário de 15,00€ (quinze euros).

Qualquer alteração ao número de horas previsto será acompanhada da respectiva correcção financeira.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves

Os Srs. Vereadores apresentaram os seguintes questões:

Relativamente às aulas de educação física, os protocolos referem um total de 512 horas mensais e para a educação musical, 544 horas, porquê?

São-nos apresentados nesta sessão, os Protocolos realizados no âmbito da aprendizagem da educação musical e educação física. Porque não nos é apresentado também o Protocolo relativo ao ensino de inglês?

Relembra-se que o Município vai receber para as actividades de enriquecimento curricular, que englobam as 3 matérias anteriores, 283 500,00€, para 1 134 alunos, o que perfaz 250,00€ aluno/ano.

Se estes valores se concretizarem, como tudo leva a crer, e, perspectivando que gastarão praticamente o mesmo com o ensino de inglês (65 277,00€ - educação física; 69 363,00€ - educação musical; e = 69 363,00€ - inglês), que destino terá a Câmara aos cerca de 80 000,00€ que sobram?

Não será possível à Autarquia desenvolver outras actividades como por ex: artes (pintura, escultura, teatro, cinema, ...)?

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores:

O Sr. Presidente informou que o número de horas a leccionar são em função dos horários elaborados pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Bragança.

No que se refere ao ensino do inglês, este será efectuado pela empresa Royal School of Languages, em resultado do Concurso efectuado, tendo sido já efectuado o Despacho da Adjudicação como dei conhecimento.

A verba que eventualmente venha a sobrar será absorvida com a aquisição de material didáctico e outras despesas inerentes ao funcionamento destas actividades.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a alteração ao protocolo.

PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO 3º ENCONTRO DE

IDOSOS DO CONCELHO DE BRAGANÇA, À JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTANILHA

Tendo sido realizado o 3.º Encontro de Idosos do Concelho de Bragança, no dia 23 de Julho, no Santuário da Nossa Senhora da Ribeira, em Quintanilha, a Junta de Freguesia de Quintanilha ficou responsável pela gestão do processo de fornecimento de almoços relativos a convidados, presidentes de junta, motoristas e pessoal de apoio ao evento.

Desta forma, segundo informação da Junta de Freguesia de Quintanilha, o preço unitário das refeições é de 7,50 €, tendo sido fornecido almoço a 114 pessoas (com senha da CMB).

Propõe-se assim que seja atribuída a verba de 855,00 € à Junta de Freguesia de Quintanilha para que esta possa efectuar o pagamento à entidade fornecedora dos almoços.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia de Quintanilha da referida verba.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR DE FREDERICO HORÁCIO DOS REIS

Presente a solicitação de Maria da Conceição dos Reis relativa a pedido de isenção de pagamento do passe escolar de **Frederico Horácio dos Reis**, de 15 anos de idade, que frequenta o 5º ano de escolaridade na Escola E.B. 2/3 Paulo Quintela vimos expôr situação social do agregado familiar referido.

O agregado familiar referido encontra-se numa situação de grave carência socio-económica, dado que a habitação onde residiam, na freguesia do Zoio, foi recentemente consumida por um incêndio. Mais informo, que esta família é composta pela requerente, seu marido e 7 filhos, e presentemente os serviços de acção social da Segurança Social não apoiam este agregado com subsídios específicos como o Rendimento Social de Inserção.

Desta forma, dada a situação exposta, consideramos que deverá ser concedida a isenção de pagamento do passe escolar a Frederico Horácio dos Reis.

O acompanhamento deste pedido será realizado pela Secção de

Transportes Escolares (Sr. Mário Pereira) e pelo SHAS (Dr. Sérgio Ferreira/Dr.ª Liliana Silvestre).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento do passe escolar, conforme proposto pelo Departamento Sócio – Cultural.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Idalina Alves, apresentou a seguinte declaração de voto:

Voto favoravelmente esta petição de isenção de pagamento do passe escolar da criança acima designada.

Todavia, parte do seu conteúdo justificativo, a designar: “... e **presentemente os serviços de acção social da Segurança Social não apoiam este agregado com subsídios específicos como o Rendimento Social de Inserção.**”, poderia, no meu entender, não ter sido referida, porque, infelizmente o transmito, demonstra má fé e falta de dignidade ética para com um parceiro, além de desconhecimento total do que é o RSI, o Serviço de Acção Social do CDSS e o porquê desta família não receber, presentemente, a prestação económica.

Informo este Executivo, que o Representante da Autarquia no NLI - RSI (Núcleo Local de Inserção - Rendimento Social de Inserção) ao faltar sistematicamente às reuniões, (por motivos justificáveis, com certeza) não pode ter conhecimento do evoluir das mesmas, mas já me custa acreditar que desconheça o que é o RSI e o Serviço de Acção Social do CDSS de Bragança.

O RSI é uma Medida de Política Social, como o são tantas outras Medidas, do Sistema de Segurança Social. Tem carácter universal, isto é, todos os cidadãos deste País se podem candidatar, desde que reúnam condições para tal, respeitando a legislação enquadradora. A inovação desta medida é que engloba em si, não só uma prestação social, no sentido de colmatar as necessidades mínimas de sobrevivência dos seus beneficiários, mas fundamentalmente outras áreas cujo objectivo é a inserção social e económica dos mesmos (ex: emprego, educação, saúde, habitação...).

O RSI, no que se refere à concessão da prestação, está integrado na UPSC - NRMGPSC (Unidade de Protecção Social de Cidadania - Núcleo do

Rendimento Mínimo Garantido e outras Prestações Sociais de Cidadania, como, por ex: as pensões sociais, subsídios de orfandade, deficiência,...).

Foi este Núcleo, que indeferiu a prestação aquando da sua nova inscrição e reavaliação, já que o beneficiário não cumpriu com as suas obrigações legais. Após um período sancionatório de 6 meses, em que não podia voltar a inscrever-se, já o voltou a fazer. Há cerca de 15 dias, que o pedido de elaboração de informação social, foi entregue à Equipa Técnica do CSP de S. Condestável.

Ao Núcleo de Acção Social, integrado também na UPSC, cabe, com os restantes parceiros, a inserção social destes beneficiários e a coordenação dos NLI a nível Distrital.

Pela falta de Técnicos, o ISS (Instituto de Segurança Social), realizou com várias Entidades a nível nacional, Protocolos de Colaboração no sentido de realizarem as informações e relatórios sociais, bem como a negociação e acompanhamento dos programas de inserção, pagando os vencimentos das Equipas, de acordo com o n.º de processos e famílias que acompanhavam, o que, no nosso caso, vai até 60 agregados familiares cada.

Assim, nos Concelhos de Bragança e Macedo de Cavaleiros, cabe só às Técnicas do CDSS, a Coordenação e dinamização dos NLI e, à Equipa Técnica (Psicóloga, Técnica Superior de Serviço Social, Educadora Social e Administrativa) do Centro Social e Paroquial de S. Condestável e da Santa Casa da Misericórdia, respectivamente, a realização das restantes tarefas.

Pela explicação dada, poderão assim ser informados devidamente: Não cabe pois, ao " serviço de acção social da Segurança Social o subsídio do Rendimento Social de Inserção", mas sim:

Ao NRMGPSC cabe a concessão ou não, da prestação social do RSI.

O serviço da Acção Social, é designado por Núcleo de Acção Social e o RSI não é um Subsídio, como outros da Acção Social (ex: precariedade económica, pagamento de serviços a amas, famílias de acolhimento, novas problemáticas,...), mas é uma Prestação Social, como qualquer outra, com legislação e regulamentação próprias (ex: subsídio de desemprego, e, mais recentemente o CSI - complemento solidário do idoso...).

Intervenção do Sr. Presidente em resposta à Sr.ª Vereadora:

Não posso deixar de referir que os serviços desta Câmara Municipal no tratamento dos processos possam usar de má fé e falta de dignidade ética, como refere a Sr.ª Vereadora.

Os serviços tratam todos os processos com dignidade e respeito, quer para com os cidadãos quer para com os serviços e dentro da legalidade a que estão obrigados.

Neste caso constataram a realidade de um cidadão com falta de rendimentos e condições mínimas, sem o necessário apoio de instituições com obrigações neste âmbito.

APOIO SOCIAL EXTRAORDINÁRIO POR MOTIVO DE INCÊNDIO. AMÍLCAR DOS ANJOS SANTOS (COVA DE LUA) E EVANGELISTA DOS ANJOS ROMÃO (CARAVELA)

Tal como solicitado ao SHAS pelo GA/RE, este procedeu a uma análise dos pedidos de auxílio financeiro por parte das Juntas de Freguesia de Espinhosela e S. Julião de Palácios, para duas situações de incêndio em palheiros pertencentes a Amílcar dos Anjos Santos (Cova de Lua) e Evangelista dos Anjos Romão (Caravela).

Foi acordado entre a autarquia e as respectivas Juntas de Freguesia a atribuição extraordinária imediata de uma verba financeira de cerca de 750,00€ para cada caso em análise, devido aos estragos avultados e à vulnerabilidade da situação actual dos respectivos agregados descrita e comprovada pelos Presidentes de Junta de Freguesia.

Desta forma, parece-nos adequado que a autarquia accione o artigo 5º (Tipologias de Apoio), ponto 1.3 (Apoios económicos) – apoios orientados noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas, aliado ao artigo 7º que afirma que a CMB decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios mediante análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares, ambos constantes no Regulamento de Apoio Social a Estratos Sociais Desfavorecidos (aprovados no Aviso n.º 4113/2002 – II Série, de 17 de Maio)

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o apoio social extraordinário de 750,00 € por família, conforme proposta pelo Departamento Sócio – Cultural.

PROPOSTA DE APOIO URGENTE PARA INTERVENÇÃO NA RECUPERAÇÃO DA HABITAÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS, RESIDENTE NA FREGUESIA DO ZOIO

Após o estudo e levantamento inicial da situação da habitação localizada na aldeia do Zoio, imóvel destruído parcialmente por um incêndio, tal como descrito na informação SHAS/350/2006, de 24 de Agosto, foram tomadas as seguintes diligências por este sector:

Realizada a visita domiciliária da técnica da CMB, procedeu-se ao estudo e orçamento da intervenção em articulação com a Junta de Freguesia do Zoio;

Foram contactados os serviços do Centro Regional de Segurança Social de Bragança que afirmaram ter apoiado este agregado em géneros alimentares no início do mês de Agosto. Estes alimentos foram destruídos no incêndio.

A CMB em parceria informal com a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Bragança e o Centro Social e Paroquial de Santo Condestável, activou um apoio imediato (entrega em 17 e 18 de Agosto) em géneros alimentares e roupas de maior necessidade. Providenciou-se também a entrega de um fogão usado cedido pelo C.S.P. de Santo Condestável, para utilização mais urgente.

A CMB através da Divisão de Obras procedeu ao levantamento de obras mais urgentes para possibilitar o realojamento a curto prazo, especificamente antes da época mais fria. Este orçamento está destinado a uma primeira fase da intervenção prioritária em colaboração com a Junta de Freguesia do Zoio, no valor estimado de 8 500,00 €.

Em contacto posterior com os serviços da Segurança Social ficou agendada uma reunião de trabalho para dia 7 de Setembro, onde irá ser definida a comparticipação financeira desta entidade para as despesas de mão-de-obra na intervenção a efectuar, bem como os apoios a serem activados para o recheio da casa. Estes apoios foram garantidos pela técnica responsável pela área rural.

Propõe-se assim que seja autorizada superiormente a atribuição de um apoio económico inicial de 8500,00€ (oito mil e quinhentos euros) para a

recuperação do imóvel identificado, considerando a urgência da intervenção e a participação e apoio garantido pelo Centro Regional de Segurança Social de Bragança como elementos a serem considerados.

Este apoio económico deverá ser atribuído ao abrigo do Artigo 5º (Tipologias de Apoio), ponto 1.2., *apoio à melhoria do alojamento – materiais para obras de beneficiação – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*, constante no *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos*, aprovado no Aviso n.º 4113/2002 – II Série, de 17 de Maio.

Adicionalmente consideramos pertinente oferecer para conhecimento superior alguns dados preocupantes sobre a realidade dos apoios relativos ao RSI - Rendimento Social de Inserção para o concelho e distrito de Bragança, obtidos através de dados fornecidos pela *“Rede Social do Concelho de Bragança (Pré-Diagnóstico Social)”*:

Segundo dados do Instituto de Informática da Segurança Social, para Fevereiro de 2006, o distrito de Bragança apresentava os valores mais baixos de total de famílias beneficiárias do RSI a nível nacional, para 12 concelhos do distrito de Bragança, apenas 202 famílias estariam abrangidas por este tipo de apoio social (ver imagem em anexo), – o distrito tem um efectivo populacional de cerca de 148 808 habitantes;

Para o concelho de Bragança, no ano de 2005, deram entrada nos serviços da Segurança Social 154 requerimentos do RSI, sendo que 108 (70,1%) foram indeferidos, e apenas 40 deferidos (25,3%). Dos processos indeferidos é importante destacar que 69 processos (74,5%) não obtiveram seguimento por falta de documentos (meios probatórios), revelando um défice de acesso ao RSI por parte das famílias devido à incapacidade destas fornecerem os dados adequados e necessários a provar a sua situação sócio-económica – motivo preocupante e excessivamente penalizador para as famílias mais carenciadas e com dificuldades em obterem meios de prova.

Finalmente, parece-nos igualmente preocupante verificarmos que a situação actual é de 54 processos do RSI activos, com um total de 167 beneficiários, sendo 31 da zona urbana e 23 da zona rural. Parece-nos haver uma cobertura deficitária nas freguesias rurais (47 freguesias). Deveríamos

procurar saber a origem geográfica das famílias que viram os seus processos indeferidos por falta de documentação.

Em suma, é nosso objectivo estreitar os laços de cooperação e trabalho conjunto entre a Autarquia e a Segurança Social para que os nossos beneficiários usufruam dos seus plenos direitos e vejam resolvidos os seus problemas mais graves. O concelho de Bragança sofre de uma dupla periferia, afastamento físico e social que penaliza as famílias mais carenciadas e adia a consolidação de um processo mais amplo como é o do desenvolvimento social e económico.

Não podemos abdicar de uma discriminação positiva para o concelho de Bragança em matéria de RSI, sendo essencial que as instituições públicas da área social reivindiquem verbas adicionais para as regiões mais deprimidas e com carências estruturais que urge resolver.

Intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Idalina Alves:

O conteúdo desta proposta, implicaria da minha parte uma grande explanação, que não pretendo presentemente efectuar, nem incentivar, já que a falta de tempo e o bom senso, me leva apenas a prestar a este Executivo as seguintes informações:

1.ª O CDSS de Bragança, através dos apoios complementares do RSI, apoiou a recuperação da habitação onde actualmente reside esta família. Porque, segundo o agregado, se tonava pequena para tantos elementos que o constituíam, no total de 9, decidiu ir habitar uma ao lado, maior e mais espaçosa. Foi esta, a 2.ª, que veio a arder.

2.ª Após o incêndio, o CDSS de Bragança, promoveu as diligências necessárias, inclusive, os primeiros contactos realizados, foram com a Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia do Zoio, e, estabeleceu as parcerias suficientes, para colmatar os problemas urgentes surgidos.

Assim, concedeu um apoio económico para compra de equipamento doméstico novo, como um fogão e frigorífico, cujo valor superou os 500,00 €. Atribuiu-lhe novamente produtos alimentares do PCCAC /2006 – Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados e, em parceria com a Obra Social Padre Miguel, foram-lhe entregues móveis, colchões, banheira e brinquedos de criança, trens de cozinha, cobertores, jogos de lençóis e de

cama, edredões, artigos diversos, produtos alimentares e peças de vestuário para adulto e criança.

Do apoio solicitado junto de alguns funcionários do próprio CDSS, foi-lhe oferecido dinheiro, roupas de criança e jovem, bem assim material e equipamento escolar.

Do contacto realizado junto do CSP de S. Condestável, o mesmo também lhe iria prestar todo o apoio que lhe fosse possível conceder.

3.ª Posteriormente, contactado o agregado, transmitiu-nos que a sua situação sócio - económica, se encontrava melhor após o incêndio do que antes dele, e, que ficou sensibilizado e agradecido, com a solidariedade que recebeu por parte de tantos Serviços, Entidades e particulares.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta à Sr.ª Vereadora:

Tenho sentido que da parte dos serviços da Acção Social tem havido uma preocupação crescente em dar resposta às situações de carência existentes no Concelho. Não me parece da acção dos serviços, que se pretenda trabalhar, nesta área, sem a interligação com os parceiros.

Neste sentido, o Sr. Presidente solicitou a intervenção do Sr. Director do Departamento Sócio – Cultural para prestar algumas informações.

O Sr. Director referiu que o Departamento nesta área, tem procurado desenvolver trabalho em parceria, de forma a minimizar as situações de carência existentes, se assim não fosse não estaria marcada uma reunião para o dia 7 de Setembro que não se veio a realizar.

Apresentou elementos estatísticos referentes ao Rendimento Social de Inserção no que se refere à evolução de distribuição deste rendimento por Distrito, entre Fevereiro de 2005 e Fevereiro de 2006, referindo em termos comparativos com os Distritos do País, ser Bragança o único Distrito que apresentou uma diminuição de famílias contempladas pelo RSI, passando de 379 em 2005 para 202 em 2006.

Intervenção do Sr. Presidente:

No contacto que tenho com os cidadãos venho sentindo que a população deste Concelho apresenta níveis de carências sociais e económicas superiores aquelas que vêm referidas na estatística de atribuição do RSI.

Conhecido que é a estrutura Social e Económica da população dos Distritos comparáveis ao nosso (Vila Real, Guarda, Portalegre), não se compreende que estes tenham registado, na distribuição por família do RSI, um aumento significativo, passando Vila Real, de 1109 para 2686; Guarda, de 802 para 1021 e Portalegre de 487 para 1318, enquanto que Bragança registou uma diminuição, passando de 379 para 202.

Da leitura dos números só podemos concluir que a população de Bragança enriqueceu neste período ou está claramente desprotegida, situação que os serviços da Câmara Municipal notam face aos muitos cidadãos que recebem.

Desta constação que é uma preocupação irei dar conhecimento aos responsáveis locais do C.D.S.S. – Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir o apoio económico proposto pelo Departamento Sócio – Cultural/ Serviços de Acção Social.

PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO URGENTE PARA INTERVENÇÃO NA RECUPERAÇÃO DA HABITAÇÃO DE ISABEL DOS ANJOS CUSTÓDIO, RESIDENTE NA FREGUESIA DE CALVELHE

Presente a solicitação efectuada pela Junta de Freguesia de Calvelhe vimos apresentar parecer social sobre situação de incêndio na habitação de Isabel dos Anjos Custódio, na freguesia de Calvelhe.

O agregado familiar de Isabel dos Anjos Custódio, de 52 anos de idade, é constituído pela própria e seu filho de 8 anos de idade, residentes numa habitação na freguesia de Calvelhe, que sofreu um incêndio. Esta família, carenciada socio-economicamente, como comprovado pela Junta de Freguesia, foi acolhida provisoriamente no edifício da Escola Primária de Calvelhe.

Assim, tendo em conta a situação apresentada, solicitamos que seja concedido apoio económico de forma muito urgente.

Este apoio económico deverá ser atribuído ao abrigo do Artigo 5º (Tipologias de Apoio), ponto 1.2., *apoio à melhoria do alojamento – materiais para obras de beneficiação – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*, constante no *Regulamento de Apoio a*

Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado no Aviso n.º 4113/2002 – II Série, de 17 de Maio.

Propõe-se assim que seja autorizada superiormente a atribuição de um apoio económico inicial de 8500,00€ (oito mil e quinhentos euros) para a recuperação do imóvel identificado, considerando a urgência da intervenção. O acompanhamento deste pedido será realizado pela Divisão de Obras (Eng.ª Goreti) e SHAS (Dr. Sérgio Ferreira/Dr.ª Liliana Silvestre).

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o apoio económico proposto pelo Departamento Sócio – Cultural – Serviços de Acção Social.

PROPOSTA DE REALOJAMENTO DE FAMÍLIA CARENCIADA DE MARIA CLARISSE ESTEVES GONÇALVES DOS SANTOS, NO BAIRRO SOCIAL DA COXA, BLOCO D, ENTRADA 3, 2.º ESQ.º

O SHAS vem apresentar uma proposta de realojamento do agregado de Maria Clárisse Esteves Gonçalves dos Santos, segundo a situação sinalizada desde 21 de Janeiro de 2006 e acompanhada permanentemente por estes serviços.

Após a sua integração na base de dados LNH-Levantamento de Necessidades Habitacionais de 2006, foram desenvolvidos esforços para se proceder a um estudo atento do agregado familiar em causa.

Actualmente o agregado familiar é constituído por 4 elementos:

Maria Clárisse Esteves Gonçalves dos Santos (30 anos);

Rui Jorge Esteves dos Santos (29 anos);

Rúben Jorge Gonçalves dos Santos (8 anos);

Rafael Gonçalves dos Santos (6 anos).

O agregado familiar é caracterizado por uma significativa instabilidade e precariedade sócio-profissional. Actualmente, Rui Jorge Esteves dos Santos encontra-se desempregado, sendo trabalhador ocasional no sector de construção civil; Maria Clárisse dos Santos é auxiliar de limpeza no Centro Social e Paroquial de Santo Condestável, mas encontra-se permanentemente de atestado e baixa médica devido à necessidade de acompanhar o seu filho Rafael Gonçalves dos Santos nos tratamentos médicos prolongados, devido a uma leucemia linfoblástica aguda conforme declaração médica emitida pelo

Departamento de Pediatria do Hospital de S. João. O Rúben Gonçalves dos Santos é estudante e também é afectado afectiva e emocionalmente pela situação vivida pelo irmão mais novo.

A prioridade de realojamento atribuída a este agregado familiar é amplamente justificada pela situação de doença muito grave que é vivida por Rafael Gonçalves dos Santos e que afecta a situação sócio-económica da família em análise, devido essencialmente ao acompanhamento permanente que a doença implica, bem como as várias sessões de tratamento realizadas na cidade do Porto. Tal como descreve a declaração médica referida, trata-se de uma “situação oncológica com prognóstico reservado que necessita de quimioterapia intensiva e possivelmente de transplante de medúla, sendo considerado indispensável e insubstituível a presença e o acompanhamento dos pais”.

De forma mais concludente é afirmado nessa declaração que o agregado familiar deve residir numa habitação com boas condições de higiene e conforto, devido à situação de imunodepressão vivida pelo Rafael.

Agravando esta situação, o agregado familiar tem acumulado dívidas de renda nos últimos 6 meses, momento de vulnerabilidade sócio-económica da família, culminando numa acção judicial de despejo sumário em 21 de Abril de 2006, emitida pelo Tribunal Judicial de Bragança (1º Juízo). De salientar que o valor de renda mensal situava-se nos 250,00€ mensais.

Considerando o rendimento auferido em 2005 (não avaliando as despesas de deslocação e encargos com medicação para doenças crónicas), estaremos perante um rendimento per capita de cerca de 42,00€, valor claramente baixo e fundamentando o estado muito urgente de intervenção social.

Perante os factos expostos o SHAS, e após análise técnica e consequente avaliação de prioridade de realojamento em habitação social, considera muito urgente realojar o agregado familiar de Maria Clarisse Esteves Gonçalves dos Santos numa habitação com condições diferentes das actuais e permitindo uma clara promoção da saúde, educação e futuro dos elementos mais novos do agregado, especialmente oferecendo condições exemplares para o Rafael Gonçalves dos Santos, portador de uma doença muito grave,

proporcionando assim um reequilíbrio financeiro do agregado em função de uma renda apoiada baixa de acordo com a situação vivida actualmente pelo agregado.

Perante a situação descrita, os Serviços de Emprego (IEFP) e da Segurança Social (CDSS-Bragança) deverão complementar a nossa intervenção de forma a resolver o problema de emprego que afecta Rui Jorge Esteves dos Santos, e, se enquadrado nos requisitos em vigor na lei, tornar mais célere os apoios sociais da Segurança Social.

Em suma, o SHAS conclui que a situação do agregado é de grave carência sócio-económica, sendo adequado e prioritário efectuar um realojamento social que permita a sua estabilização e promova condições habitacionais adequadas à situação de doença do menor em causa.

Assim, tendo ouvido os requerentes, os serviços de Segurança Social, a Junta de Freguesia, bem como revisto o historial familiar do agregado, será de aprovar superiormente o realojamento no Bairro Social da Coxa, Bloco D, Entrada 3, 2.º Esq.º (fracção habitacional vistoriada e intervencionada recentemente pela Divisão de Obras para realojamento em condições óptimas de higiene e conforto).

Este realojamento de emergência em fracção habitacional pertença da autarquia deverá ser enquadrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, segundo a redacção do artigo 9.º (Excepções ao regime de atribuição), ponto 1, alínea a) – situações de emergência.

O acompanhamento técnico deste realojamento deverá ser efectuado pelos técnicos do SHAS em articulação com os serviços da CMB considerados necessários.

O valor da renda a praticar será de 20,49 €/mensais.

Intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Idalina de Brito:

Voto a favor desta proposta.

Todavia, tenho a efectuar os seguintes comentários e informações:

1. Muito me admira que a presente Proposta, só chegue agora para aprovação a este Executivo, pois pensava que este assunto já se encontrasse resolvido.

2. Em Janeiro último, o agregado familiar recorreu, pelos motivos

expostos, à Acção Social do CDSS de Bragança.

Após diagnóstico da situação, o mesmo foi apoiado economicamente no valor de mais de 100,00 €, para pagamento de energia eléctrica, que dizia ir-lhe ser cortada por falta de pagamento e, porque também devia alguns meses de renda de casa, foi-lhe atribuído, durante o período de 3 meses: Fevereiro, Março e Abril, 250,00 € / mês, o que totalizou mais de 850,00 €.

Na data, o progenitor transmitiu-nos que se encontrava desempregado na sua profissão, como condutor e manobrador de máquinas, mas que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Sé lhe iria, muito em breve, arranjar emprego.

Contactado o Técnico da Autarquia, responsável pelos realojamentos, foi-nos transmitido que, com a máxima urgência possível, se iria resolver o problema habitacional desta família, pelas razões justificativas da doença de que era portadora a criança, e, não tanto, pelas condições económicas da mesma.

3. Desde então, nem a família, nem a Autarquia, através do SHAS, nos voltou a contactar. Desconhecíamos pois, todos os relatos transcritos na presente informação após aquela data.

Assim sendo, proponho como exigência, que o DSC, deste Município, através dos seus Serviços, não efectue mais informações onde mencione qualquer Núcleo da UPSC do CDSS de Bragança, sem primeiro comunicar com os mesmos e se inteire do conhecimento e veracidade dos factos, pois põe em risco, se continuar a agir como o fez nesta sessão, o relacionamento entre ambos, que se pretende positivo, colaborativo, de parceria, pela compreensão e tolerância democráticas das características específicas de cada um deles, para bem de todos os Municípios deste Concelho.

Intervenção do Sr. Presidente:

O Sr. Presidente referiu que a preocupação dos serviços no realojamento deste agregado familiar é uma preocupação legítima; uma vez que estes concluíram tratar-se de um agregado familiar com graves carências sócio económicas, promovendo o seu realojamento de forma a permitir a sua estabilização com condições habitacionais adequadas à situação.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o

realojamento deste agregado familiar, de acordo com o proposto pelo Departamento Sócio – Cultural – Serviços de Acção Social.

Actos praticados pelo Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro

TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LECTIVO 2006-2007 CIRCUITO XVI - BAIRO DAS TOUÇAS

Pelo Departamento Sócio – Cultural foi presente a seguinte informação:

“Presente o requerimento de ALEXANDRE ANTÓNIO MARTINS, gerente da firma Auto -Táxis Serra da Nogueira, Lda. Em que apresenta a desistência da adjudicação no referido circuito.

Propõe-se a adjudicação ao concorrente segundo classificado, Rodonorte Transportes Portugueses, S.A., com o veículo de 50 lugares 47-49-PO conforme sua proposta de 175,00 €/dia mais IVA.

A competência desta adjudicação é da Exma. Câmara Municipal de Bragança, contudo estamos perante uma situação que se qualifica como excepcional e urgente, atendendo a que é necessário dar continuidade ao transporte escolar no circuito em causa.

Nos termos da Lei n.º 169/99, de 19 de Setembro alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, no n.º 3 art.º 68.º, propõe-se que a adjudicação seja feita pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ressalvando que tal acto fica sujeito a ratificação na primeira reunião que ocorrerá dia 25 de Setembro, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto de adjudicação praticado pelo Sr. Presidente.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

DIA EUROPEU SEM CARROS

Pelo Chefe Divisão Defesa do Ambiente foi presente a informação no âmbito do Dia Europeu Sem Carros dia 22 de Setembro, alusivo ao tema “Não Gaste Gasolina e Poupe em Carbono”, propõe-se à semelhança dos anos anteriores, a utilização gratuita do parque de estacionamento da Praça Cavaleiro de Ferreira. Conforme autorização em despacho do Sr. Presidente

para ratificação em reunião de Câmara, que mereceu o despacho de autorização do Sr. Presidente da Câmara.

Deliberado, por, unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO A DEFICIENTE

Pelo Chefe Divisão Defesa do Ambiente foi presente um pedido para atribuição de um lugar de estacionamento destinado a deficiente no Loteamento Rica Fé, de forma a contemplar as acessibilidades motoras, conforme requerimento em anexo apresentado pelo Sr. Francisco António Veiga.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir o lugar de estacionamento conforme requerido.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE COBRANÇA DE RSU DO MATADOURO DE BRAGANÇA

Pelo Chefe da Divisão da Defesa do Ambiente foi prestada a seguinte informação:

“Face á exposição da Empresa “Terra Fria – Carnes, Lda.” a Divisão Defesa do Ambiente informa que a recolha na referida instalação, não é efectuada pela empresa prestadora de serviços no âmbito de recolha de RSU “Cespa Portugal” desde Fevereiro de 2006. Mais se informa no âmbito da instrução do processo, os subprodutos de origem animal provenientes da “Terra Fria Carnes, Lda.”, são recolhidos e encaminhados por empresa licenciada para o efeito.

Face a à exposição acima mencionada, propõe-se que a empresa “Terra Fria Carnes, Lda.” Seja isentada da tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos bem como a devolução correspondente à cobrança efectuada desde Fevereiro de 2006.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar da tarifa de resíduos sólidos urbanos a empresa Terra Fria Carnes, Lda., conforme informação da Divisão da Defesa do Ambiente.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PAVIMENTAÇÃO / REPAVIMENTAÇÃO C. R. DA QUINTA DE ARUFE/E.M. 537; C.R. DE ZOIO /REFOIOS; C.M. 1041 DA E.N. 204/MARTIM E REFOIOS, C.M. ENTRE A E.N. 204 E CARRAZEDO; C. R. DE QUINTELA DE LAMPAÇAS / VILA FRANCA; C. R. ENTRE SALSAS E MOREDO E SALSAS E FERMENTÃOS; ARR. EM SALSAS NA LIGAÇÃO E.M. 539 E OUTROS C. R. ENTRE PINELA E VALVERDE; C. M. 1054- 1 ENTRE SERAPICOS E CARÇÃOZINHO; E.M. 524 NA ENTRADA PARA GRIJÓ DE PARADA; LIGAÇÃO DA E.N. 217 A CALVELHE; ESTRADA MUNICIPAL DE COELHO A PARADINHA NOVA: Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 56 397,64 € + IVA, adjudicada à empresa, Pavia, Pavimentos e Vias, S.A. pelo valor de 959.500,07 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 890 363,65 € + IVA.

Despacho de 06/09/2006: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE - Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 42 834,32 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 289 507,25 € + IVA.

Despacho de 14/09/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 1.ª FASE, ESTRUTURAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES - Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 859,24 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 179 961,27 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 10 046,79 € + IVA.

Despacho de 13/09/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 129 497,10 € + IVA.

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 5-A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 729,91 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 297 073,68 € + IVA.

Despacho de 11/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 5-B, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 638,75 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 199 616,36 € + IVA.

Despacho de 11/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 5-C, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 558,54 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 203 174,90 € + IVA.

Despacho de 11/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE BRAGANÇA: Auto n.º 10-A referente à empreitada acima mencionada, no valor 26 748,48 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 485 825,61 € + IVA.

Despacho de 06/08/2006: - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE DE BRAGANÇA: Auto de revisão de preços n.º 1 - final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 223,92 €, adjudicada à empresa Pavia, Pavimentos e Vias, S.A. pelo valor de 270.000,00 € + IVA.

Despacho de 13/09/2005: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º1 do art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:

“PROJECTO PARQUE” - PARA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E ACOLHIMENTO DE EMPRESAS E ESTUDO DE VIABILIDADE DE UMA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

Tendo em vista a contratação do serviço acima referido, submeteu-se à consideração superior a informação de 21/03/2006 através da qual foi proposta nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do art. 78.º, e do n.º 1 do art.º 80.º, ambos do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura de um “Concurso Público”.

A referida informação mereceu deliberação tomada em reunião de Câmara de 27/03/2006.

Em anexo à presente informação constam:

O “Relatório de análise das propostas”, a que se refere o n.º 1 do art.º 107.º, que integra, entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

O “Relatório final” elaborado nos termos do n.º 1 do art.º 109.º, do referido diploma legal, tendo sido autorizada a intenção de adjudicação por despacho de 17 de Julho de 2006.

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 79.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do Procedimento foi previamente autorizada;

O Concurso decorreu de acordo com estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º do art.º 59.º, do referido diploma legal, é exigida a celebração do contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79€).

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no art.º 54.º, a adjudicação da prestação de Serviços à Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A.

Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 18, ambos do já referido diploma legal, a autorização para a realização da despesa, no valor de 82 500,00 €, acrescido de 17 325,00€ referente ao IVA, o que totaliza 99 825,00€.

Para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitado ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 4 125,00 €.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18 e do n.º 1 do art.º 64.º, a competência para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta de contrato, é do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Despacho de 12.09.2006: "Autorizo a adjudicação definitiva e aprovo a minuta do contrato. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA:

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

“PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO SEM A PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE

EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA DA CIDADE DE BRAGANÇA:

Presente novamente o Caderno de Encargos do processo em referência, aprovado em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, no passado dia onze de Setembro, tendo entretanto sido feita uma nova análise pelo Gabinete Jurídico, o qual entendeu melhorá-lo e apenas, tão só, no aspecto formal.

“As alterações sugeridas de maior relevo, enquadram-se no art.º 2.º (DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS PORQUE SE REGE A ADJUDICAÇÃO), tendo sido aditado o número 3; no art.º 5.º, n.º 2 (DURAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO), foi consagrada a possibilidade de prorrogação do prazo de concessão de exploração; foi aditado o art.º 6.º cuja epígrafe é a “FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO”; no art.º 10.º (RESOLUÇÃO DA CONCESSÃO), acrescentaram-se as alíneas f), g) e h), como novas causas legítimas de resolução de contrato de concessão, no art.º 11.º, nº 1, ampliou-se o objectivo do “SEQUESTRO DA CONCESSÃO” que inicialmente previa apenas a situação de abandono como causa para a Câmara Municipal tomar para si o exercício de concessão; no art.º 16.º (SEGUROS), introduziu-se a obrigação do adjudicatário, entregar, na data da assinatura do contrato, cópia integral das apólices e adicionais dos seguros exigíveis, aditando-se ainda o número 3, obrigando a concessionária a manter as referidas apólices em vigor e a comprová-lo perante a Câmara Municipal, sempre que lhe seja solicitado; no art.º 17.º (CONDICIONAMENTOS FUTUROS), aditou-se o número 4 no sentido do contrato da concessão aglutinar e substituir integralmente todos os anteriores documentos e acordos celebrados relativos ao objecto da concessão; finalmente quanto ao art.º 20.º (RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS), foram criados quatro números basicamente transcrevendo aquilo que a Lei Geral em matéria de arbitragem e conciliação, estabelece para a resolução de diferendos.”

O Executivo, considerou e aprovou, por unanimidade, dos membros presentes, as sugestões, à excepção do art.º 9.º n.º 1, como uma evolução

positiva e tendo em consideração que este documento se encontra já distribuído pelos Srs. Deputados Municipais, importa agora enviar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o texto com as sugestões colhidas, uma vez que o texto que chegou à Comissão Permanente foi o da versão inicial e aprovada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal em onze de Setembro, enviando também a versão final do art.º 9.º aos Srs. Deputados Municipais.

DIVISÃO DE URBANISMO

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

LUÍS CAMPOS FERREIRA

Apresentou requerimento, em 23/08/06 a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação e adaptação de um edifício destinado a habitação e comércio, sito na Rua 5 de Outubro em Bragança, com o processo n.º 199/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação e adaptação de um edifício de habitação e arrumos composto de rés-do-chão, 1.º, 2.º e andar recuado, situado na Rua 5 de Outubro em Bragança, a habitação e comércio.

Concretamente pretende-se adaptá-lo a duas sapatarias, uma no r/c e outra no 1.º andar e a uma habitação unifamiliar do tipo T2 em duplex no 2.º e no andar recuado.

Cumpra o R.G.E.U. e o P.D.M.

Possui parecer favorável do S.N.B.-P.C.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

OFÉLIA ELVIRA XAVIER MARRÃO

Apresentou requerimento em 01/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma galeria de arte, a levar a efeito na Rua Combatentes da Grande Guerra n.º17,19, em Bragança, em Bragança,

com o processo n.º142/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação, para instalação de uma galeria de arte, localizada no r/c de um edifício situado em “Zona Histórica”, na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, em Bragança.

O projecto apresentado cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M..

Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, e da Delegação de Saúde, com condicionalismos a garantir e a serem verificados aquando do acto de vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

AMÍLCAR FERNANDO LOPES

Apresentou requerimento em 11/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um estabelecimento de bebidas, a levar a efeito na aldeia de Quintanilha, com o processo n.º 85/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alteração/adaptação para instalação de um estabelecimento de bebidas, no r/c de uma habitação unifamiliar, localizada em “Zona Antiga” da povoação de Quintanilha.

O projecto tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, e da Delegação de Saúde.

Cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FERNANDO ANTÓNIO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 19/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção e legalização de um armazém e demolição de um pequeno anexo, sito na Estrada do Aeródromo, Quinta do Tomas,

freguesia de Baçal, com o processo n.º 306/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e ampliação de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas, situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

O presente projecto esteve presente em reunião de Câmara de 8/5/06, mas foi retirado para melhor análise.

Como o armazém possui uma pequena construção anexa que a Junta Autónoma de Bragança – E.P., não permite a sua legalização o requerente entregou uma declaração onde se compromete demolir esta construção anexa, antes da emissão da licença de obras, querendo apenas legalizar e ampliação o armazém atrás referido para o qual possui parecer favorável da Junta Autónoma de Estradas de Bragança – E.P.

Cumprido o R.G.E.U. e o P.D.M.

Satisfaz esteticamente

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOÃO FILOMENO ALVES

Apresentou requerimento em 29/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma habitação e arrumos, sita na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 183/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: Após a entrega de elementos solicitados na fase de saneamento liminar do processo, passou-se à apreciação do projecto de Arquitectura propriamente dito, cumprindo-me informar o seguinte:

“O projecto, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior, pretende legalizar uma construção situada em zona de habitação consolidada de Alfaião, composta de dois pisos, destinada a habitação e unifamiliar, do tipo T2 e arrumos.

Não cumpre o art.º 66º do R.G.E.U., relativamente à área dos dois quartos que devem ter no mínimo 10.50 m² e 9.00 m².

Como a edificação também não se encontra concluída, naturalmente não satisfaz esteticamente, propondo-se manifestar intenção de indeferir a legalização da edificação.

No entanto deve informar-se o requerente que a edificação tem condições para poder legalizar-se desde sejam corrigidas as deficiências atrás apontadas, com um aditamento sob a forma de legalização/conclusão do edifício, acrescentando uma planta de implantação onde se verifiquem arruamentos, construções vizinhas e logradouros devidamente identificados.

Caso seja entregue o aditamento, este deve conter uma declaração de um técnico habilitado para o efeito, responsabilizando-se pela solidez do edifício e pelo estado de todas as infraestruturas, em substituição da entrega dos projectos de especialidade”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

MANUEL JOSÉ AFONSO

Apresentou requerimento em 12/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um armazém, destinado a recolha de alfaias agrícolas, sito na aldeia de Soutelo, com o processo n.º 33/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto de reconstrução de uma armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas licenciado e em construção.

Pretende-se ampliar o armazém com mais um piso destinado a arrumos, o qual não se vê qualquer inconveniente desde que seja suprimida a porta de ligação da habitação do requerente, com o terraço existente, conforme é descrito na memória descritiva.

Cumpram o R.G.E.U. e o P.D.M..

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANA SOFIA PEREIRA

Apresentou requerimento, em 17/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Bairro de S. Lourenço, com o processo n.º 22/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas e habitação.

Pretende-se criar uns arrumos no r/c e que cinco das casas de banho do 1º andar fiquem privativas.

Também será alterado o posicionamento da cozinha e da escada de acesso ao 1º andar.

Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M..

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

GUILHERME AUGUSTO AFONSO

Apresentou requerimento em 30/08/06, a solicitou que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar efeito na aldeia de Baçal, com o processo n.º 152/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia composta de cave e r/c em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., na freguesia de Baçal.

Cumprido o R.G.E.U., P.D.M. e a informação prévia da viabilidade de construção.

Possui parecer favorável do P.N.M.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente ser informado de que deve responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

MANUEL ALEXANDRE MARTINS VAZ

Apresentou requerimento em 11/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 184/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, num terreno registado como hortícola, com a área de 5.340m², que de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento do P.D.M. apresentadas se localiza em espaço agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N..

O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no quadro 6 do Regulamento do P.D.M..

Esteticamente é aceitável.

Assim, o projecto reúne as condições estabelecidas em Regulamento Municipal, pelo que propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias.

Mais se informa que no caso de pretender construir muros de vedação deverá apresentar o respectivo projecto para apreciação e aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

JOÃO ALBERTO GOMES

Apresentou requerimento em 01/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a estabelecimento de prestação de serviços, sito no Loteamento da Rica Fé, lote n.º 8, em Bragança, com o processo n.º166/98, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação, para instalação de um estabelecimento de prestação de serviços (salas para explicações), localizado no r/c de um edifício sito em Vale de Álvaro.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

ANTÓNIO SEBASTIÃO GONÇALVES ARCAS

Apresentou requerimento, em 10/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um moradia bifamiliar, a levar a efeito no Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 189/06, acompanhado do parecer do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, composto por cave, r/c e 1.º andar, localizado em “Zona de Habitação Consolidada”, no Bairro do Sol, em Vale de Álvaro.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U. Esteticamente é aceitável.

Assim, propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA CELESTE FERNANDES VALENTE PEREIRA

Apresentou requerimento em 11/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a salão de cabeleireiro, sita na Rua Alexandre Herculano, em Bragança, com o processo n.º 4/93, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de

uma loja comercial a salão de cabeleireiro no 1º andar de um edifício sito na Rua Alexandre Herculano.

Cumpra o R.G.E.U. e o P.D.M..

Possui parecer favorável do S.N.B.P.C., com a recomendação de dever ser colocado mais um extintor no salão e da Delegação de Saúde com a recomendação de haver uma casa de banho comum aos funcionários na Galeria Comercial onde se insere a fracção, o que se verifica no contrato de arrendamento apresentado.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA RIBEIRO DA MOTA DOMINGUES

Apresentou requerimento em 23/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Calvelhe, com o processo n.º 99/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, composta apenas de r/c, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., presente em reunião de Câmara de 14/8/06 e retirado para melhor análise e informação nomeadamente sobre duas pequenas construções existentes no terreno.

O técnico informou esta D.U. que as duas construções existentes com as áreas de 76.03 m² e 63.37 m² destinadas a recolha de alfaias agrícolas vão ser objecto de processo de legalização a entregar brevemente na C.M.B., não impedindo que a moradia possa ser construída, podendo o seu processo seguir os seus trâmites normais.

Cumpra o R.G.E.U., P.D.M. e a informação prévia datada de 10/4/2006. Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança – E.P..

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de

Urbanismo.

ALCINO AFONSO DOS SANTOS

Apresentou requerimento em 17/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e alteração ao projecto inicial de uma moradia, sita no Loteamento Vale Churido, em Bragança, com o processo n.º 229/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de algumas alterações ao projecto inicial de uma moradia unifamiliar licenciada em 1996 nomeadamente em vãos, construção de um anexo destinado a depósito de lenha e tratamento de roupas e ampliação da cave com terraço para o r/c.

Com a ampliação da cave, a área de construção da moradia ao nível do solo é superior à permitida pela especificação decima terceira ponto seis do alvará de loteamento.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto:”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

NOVA PANIFICADORA BRIGANTINA,LDA

Apresentou requerimento em 11/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio/serviços, sito em Vale de Álvaro, Rua Dr. Mota Pinto, com o processo n.º 129/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações ao projecto inicial, aprovado em reunião de Câmara de 08/03/2004, para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar/comércio/serviços/restauração e bebidas.

O projecto apresentado compreende alterações ao nível da cave, na distribuição espacial dos lugares de garagem, mantendo o mesmo número de

estacionamentos inicialmente aprovados, no r/c, onde inicialmente estavam previstas duas lojas comerciais destinadas a comércio/serviços/restauração e bebidas, é apresentado o projecto de adaptação para instalação de um supermercado, unindo os dois espaços inicialmente previstos, no 1.º andar, inicialmente destinado a escritórios/comércio/serviços/restauração e bebidas, são propostos quatro espaços destinados a escritórios.

Em consequência das alterações referidas verificou-se, ao nível do no r/c, modificações aos alçados, na abertura de alguns vãos.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

Esteticamente satisfaz.

Tem parecer favorável da Delegação de Saúde e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim, propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA EMÍLIA PIRES NOGUEIRO

Apresentou requerimento, em 24/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a escritório de organização de eventos, sito na Rua Abílio Beça, n.º 35, em Bragança, com o processo n.º 8/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um processo de adaptação de um rés-do-chão de um edifício sito na Rua Abílio Beça, a um escritório de uma empresa de organização de eventos, e não um processo de comunicação prévia conforme foi apresentado, apesar de se tratar de pequenas obras no interior do edifício, como pintura, conservação dos tectos e pavimentos, reformulação da rede eléctrica e colocação de uma divisória.

Cumpe o R.G.E.U. e o P.D.M.

Possui parecer favorável do S.N.B.-P.C..

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos

membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MÁRCIO ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS

Apresentou requerimento em 18/09/06, a solicitar que lhe seja, aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a creche, sito no Loteamento da Trajinha, lote n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 70/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação de um espaço comercial, para instalação de uma creche, no r/c de um edifício sito no lote n.º1, do Loteamento da Trajinha.

O projecto apresentado compreende a junção dos dois espaços comerciais existentes, de modo a tornar o espaço maior para melhor adaptação e funcionamento da actividade.

O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M.

Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir e a serem verificados aquando do acto de vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

AMÂNDIO MANUEL AFONSO MACEDO

Apresentou requerimento em 1/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um estabelecimento de bebidas, sito na Rua da Estacada, em Bragança, com o processo n.º 175/78, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de um estabelecimento de bebidas denominado “Pastelaria Docélia “ no rés-do-chão direito de um edifício sito na Rua da Estacada em Bragança.

Cumpram o R.G.E.U., P.D.M. e o Decreto Regulamentar nº 4/99 de 1 de Abril.

Possui pareceres favoráveis do S.N.B.-P.C. e da Delegação de Saúde,

ambos com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente a fim de em obra dar cumprimento ao solicitado.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA MARGARIDA NETO REGO

Apresentou requerimento em 20/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/adaptação de um edifício a Turismo no Espaço Rural, sito na aldeia de Rabal, com o processo n.º 172/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/adaptação de um edifício e anexos para Turismo no Espaço Rural na modalidade de Turismo Rural, situado em zona antiga de Rabal licenciado e em reconstrução.

Como não foi concluído dentro do prazo estipulado pela licença de obras emitida anteriormente esta caducou e o requerente solicitou nova licença para conclusão das obras.

Foram pedidos confirmações dos pareceres exteriores que se mantêm favoráveis.

Propõe-se novamente a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ MANUEL ALVES

Apresentou requerimento em 19/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação e legalização de uma pastelaria, sita na Rua Alexandre Faria, lote n.º 30, r/c, em Bragança, com o processo n.º 185/81, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para adaptação e legalização de um espaço destinado a estabelecimento de Pastelaria, sito no r/c de um edifício localizado na Rua Dr. Alexandre Faria, em Bragança.

O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M.

Tem parecer favorável da Delegação de Saúde e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

SOPROFOR

Apresentou requerimento em 19/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a estabelecimento de prestação de serviços (formações), sita no Loteamento da Rica Fé, lote n.º 28, em Bragança, com o processo n.º 55/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção no rés-do-chão de um edifício sito em Vale De Álvaro titulado pelo alvará n.º 7/98, a um estabelecimento de prestação de serviços – Formações.

Cumpra o R.G.E.U. e o P.D.M..

Possui parecer favorável do S.N.B.-P.C..

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VICTOR MANUEL GONÇALVES MARTINS

Apresentou requerimento em 11/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um armazém, sito no Alto do Urzedo, na aldeia de Vale de Lamas, com o processo n.º 343/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para legalização de um armazém destinado à recolha de alfaias e produtos agrícolas, que de acordo com o assinalado nas plantas do P.D.M. apresentadas se localiza no lugar do “Alto do Urzedo” em Vale de Lamas, em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M. e no

R.G.E.U..

Tem parecer favorável do Parque Natural de Montesinho.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CARLOS ANTÓNIO LOUÇANO

Apresentou requerimento em 19/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma coelheira e armazém, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 238/98, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a criação de coelhos - (coelheira) e de um edifício de apoio, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N..

Como se trata de edifícios de apoio à actividade agrária de exploração, apenas pode construir edifícios com um índice de implantação máxima de 0,05. Como a parcela de terreno possui a área de 8 550m², o somatório das áreas de construção não deverá ultrapassar 8550m² x 0,05 = 427.50 m², o que não é o caso.

Possui parecer desfavorável da Delegação de Saúde cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

COUTINVESTE-SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Apresentou requerimento em 24/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de remodelação e ampliação de um armazém, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 263/00,

acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto de remodelação e ampliação de um pavilhão existente na Zona Industrial, destinado a oficina e stand de tractores e automóveis.

Após a entrega dos elementos em falta na fase de saneamento liminar do aditamento de alterações apresentado, foi iniciada a análise do projecto de alterações ao projecto inicial, detectadas pelos peritos que fizeram a vistoria ao pavilhão em 2005/7/14.

Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas, devendo no entanto, serem retirados os bidés de algumas casas de banho de modo a ficarem as sanitas em compartimentos individualizados de acordo com a alínea a) do n.º 3 do art.º 38.º do D.L. 243/86 de 20 de Agosto, conforme foi recomendado anteriormente e a ser verificado na próxima vistoria ao pavilhão.

Possui parecer favorável do SNB-PC.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL EMILIO MORAIS PEREIRA

Apresentou requerimento em 25/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no lugar de Malhas, na Estrada de Donai, com o processo n.º 92/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia, licenciada e em construção, nomeadamente o aproveitamento do desnível do terreno para a construção de uma cave destinada a garagem e arrumos e algumas modificações na disposição das dependências interiores e conseqüentemente a modificação de alguns vãos.

Continua a satisfazer esteticamente e a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos

membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA GORETE PEREIRA DA CRUZ

Apresentou requerimento em 19/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Laviados, com o processo n.º 69/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para legalização de um edifício existente, destinado a habitação unifamiliar, localizado fora do perímetro urbano da povoação de Laviados, em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho.

A construção é composta por três pisos, cave, r/c e 1.º andar, encontrando-se um dos alçados, com os três pisos visíveis para o caminho, em terra batida, confinante com a construção.

Nesta data e com base no disposto no Regulamento do P.D.M., a construção não cumpre a maioria dos parâmetros regulamentares, nomeadamente a dimensão mínima da parcela, de 50.000m², necessária para construção da habitação residência habitual do sivilcutor proprietário, norma aplicada em espaços florestais.

Analisado o ortofotomapa de 1995, e a planta de Ordenamento do P.D.M. à Esc: 1/10.000, que se anexam, verifica-se que à data de elaboração do Plano Director Municipal já existia no terreno uma construção, confirmando-se a sua antiguidade, nas fotografias actuais, apresentadas pelo requerente, em que os primeiros pisos, e por baixo do reboco, são executados em pedra.

O processo tem parecer favorável do Parque Natural de Montesinho.

Em face do exposto, tratando-se de uma construção existente à data de aprovação do Plano Director Municipal, e conforme referido no parecer do P.N.M., a proximidade da construção do aglomerado é muito grande, somos de parecer não haver inconveniente na sua legalização.

Assim, propõe-se aprovar a regularização da pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA TEIXEIRA

Apresentou requerimento em 13/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de 2 lojas a estabelecimento de restauração e bebidas, sitas no Mercado Municipal de Bragança, com o processo n.º 161/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para obras de adaptação das lojas n.º205 e 206 sitas no imóvel do Mercado Municipal já destinadas a este uso. É de referir que já funcionou um outro estabelecimento com o mesmo uso tendo já conduta de evacuação de fumos e gases.

O projecto tem parecer favorável do SNB-PC e parecer sanitário favorável do Adjunto do Delegado Regional da Sub-Região de Saúde de Bragança.

O projecto cumpre com a legislação específica para este tipo de estabelecimentos.

Assim propõe-se a aprovação do projecto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

HUMBERTO DE JESUS BORNES

Apresentou requerimento em 19/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia unifamiliar, sita no Lugar do Urzedo, na aldeia de Baçal, com o processo n.º 195/94, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia unifamiliar composta apenas de rés-do-chão, situada em área classificada de R.E.N., cumprindo-me informar o seguinte:

1 – A moradia foi construída antes da entrada em vigor o P.D.M., à excepção de uma pequena ampliação de um espaço contíguo destinado a garagem, conforme se pode verificar por um primeiro pedido de legalização aprovado em 12/9/1994, tendo sido pedido duas reapreciações com aprovações datadas de 5/9/1995 e 26/10/98;

2 - Como não foram pagas as taxas correspondentes à legalização da

moradia, a deliberação da sua aprovação caducou e o requerente solicitou presentemente novo pedido de legalização.

3 – Cumpre o R.G.E.U. e satisfaz esteticamente.

4 - Possui parecer favorável do P.N.M. com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

5 – Propõe-se novamente a aprovação do projecto de arquitectura, devendo apresentar posteriormente os respectivos projectos de especialidade, podendo ser substituídos, aqueles que não forem possível executar, por uma declaração de responsabilidade da sua conformidade com a legislação específica para construções clandestinas, por técnico habilitado para o efeito, devendo ainda o requerente responsabilizar-se por todas as infraestruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VIABILIDADES

EMA FILOMENA AFONSO

Apresentou requerimento em 01/09/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 10/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar composta de semi-cave e r/c, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., tendo sido manifestado intenção de indeferir a pretensão em reunião de Câmara de 27/3/06, em virtude a cultura do terreno descrita na certidão apresentada ser de palha e centeio, ou seja, um terreno de sequeiro, sendo necessário ter a área mínima de 3 hectares, de acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M.

Como o terreno possui a área de 1,28 hectares e como foi apresentada uma nova certidão das Finanças de alteração da cultura do terreno nomeadamente para horta, o pedido foi informado favoravelmente pela D.U. e presente em reunião de Câmara de 14/8/06 para aprovação, mas o processo

foi retirado para os serviços da D.U. pedirem parecer ao Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, no que se refere ao uso do solo do terreno em causa.

Este organismo emitiu um parecer em 1/9/06 no qual se verifica que o terreno onde se pretende construir possui, entre outras classes de solo, 5 100m² com características hortícolas de regadio.

Face ao exposto, não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção da moradia, devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro 6 do regulamento do PDM, devendo ainda o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

ANA ROSA DO NASCIMENTO LOUREIRO

Apresentou requerimento em 11/09/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 12/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, num prédio rústico registado como cultura de sequeiro com a área de 2,750m², que de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do P.D.M., apresentada, à Escala 1/10 000, se situa em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem em Reserva Ecológica Nacional.

De acordo com o estabelecido no quadro 6 do Regulamento do P.D.M., que regulamenta a edificabilidade nestas áreas, para construção de habitação, em terrenos de sequeiro a unidade mínima de cultura estabelecida pela Portaria n.º 202/70, foi fixada em 3,00 hectares.

Em face do exposto verifica-se que o terreno assinalado não tem área para a construção pretendida.

Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de

Dezembro, alterado pelo D.L. n.º177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

HELDER AFONSO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 15/09/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de operação de loteamento urbano com obras de urbanização e emparcelamento/reparcelamento, a levar a efeito na Av. das Cantarias em Bragança, com o processo n.º 30/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia de uma operação de loteamento urbano com obras de urbanização em quatro prédios rústicos contíguos inscritos na matriz predial sob os n.º 343, 344, 345 e 346 da freguesia de Samil, concelho de Bragança, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, respectivamente sob os números 01254/260698, 1823/20060717, 00394/130389 e 01413/271200 com as áreas respectivas de 1700,00m², 2144,00m², 2500,00m² e 2928,00m² num total de 9272,00m² situados dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, confinante com a Av. das Cantarias, em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do PDM, propondo-se a constituição de três lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar compostos de uma cave, rés-do-chão e 1 andar, num total de 25 fracções em propriedade horizontal desenvolvidas em duplex, sendo a cave apenas destinada a estacionamento automóvel, no mínimo um para cada fracção, e arrumos.

O requerente apresentou inicialmente uma proposta e antes de qualquer parecer entendeu apresentar uma alteração a qual pretende agora ser objecto de análise e parecer.

Verificando-se que o terreno a lotear é composto por quatro artigos

rústicos a operação urbanística a realizar será de emparcelamento/reparcelamento.

A proposta agora apresentado e em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias, estacionamentos públicos, índice de implantação dos lotes, alinhamentos, volumetria, n.º de pisos e espaços verdes públicos enquadra-se bem na zona, verificando-se que o arruamento interno que dá acesso aos lotes apenas possui uma ligação à Av. das Cantarias, parecendo-nos uma boa solução criando-se apenas um entroncamento e não dois conforme era apresentado na solução inicial.

O loteador e para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, propõe ceder gratuitamente ao Município uma área superior à área exigida para este fim, correspondente a espaços verdes públicos localizados de maneira a criar dois espaços centrais em relação ao desenvolvimento dos três lotes não cedendo nenhuma área para equipamentos de utilização colectiva por não se justificar e não estarem previstas neste local. Assim e para a área não cedida deverá haver uma compensação por parte do loteador em numerário ou espécie de acordo com Tabela de Taxas e Licenças em vigor para o Município.

É de referir que a execução da área destinada a espaços verdes públicos fica a cargo do loteador bem como a colocação de todo o mobiliário urbano proposto incluindo a denominação dos arruamentos, devendo apresentar projecto da solução conforme indicações da D.D.A..

Assim somos de parecer favorável à proposta apresentada e conforme atrás referida, devendo apresentar o respectivo projecto de loteamento urbano com obras de urbanização referente ao emparcelamento/reparcelamento e de acordo com a legislação em vigor”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo o requerente aquando do desenvolvimento do projecto de loteamento ter em atenção o seguinte:

1 - Cumprir as condições de segurança e evacuação ao nível das garagens, na cave dos lotes que possa obrigar a alterações da sua

configuração.

2 - Aumentar o número de lugares de estacionamento públicos.

JORGE MANUEL NOGUEIRO GOMES

Apresentou requerimento em 07/09/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração do uso de uma fracção, sita na Praça Cavaleiro Ferreira, em Bragança, com o processo n.º 35/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre se, a fracção A do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º02895/050499, sito dentro do perímetro urbano da cidade, na Praça Cavaleiro Ferreira, em Zona de Habitação Consolidada definida pela planta de ordenamento do P.D.M., para a cidade de Bragança, fracção esta composta de cave, rés-do-chão e primeiro andar, pode ser utilizado para estabelecimento de Restauração e Bebidas.

De acordo com a descrição na Conservatória do Registo Predial a fracção esta destinada a “Comércio bancário” e onde funcionou o Banco Nacional Ultramarino, processo (Alvará de licença de utilização n.º16/2000 de 25/01/2000).

Analisada a situação somos de parecer ser viável o uso pretendido de estabelecimento de restauração e bebidas, uso este compatível com o uso habitacional da fracção B situada no 2.º andar e sótão do mesmo prédio.

Assim propõe-se deferimento devendo apresentar projecto de alteração para licenciamento do uso pretendido de acordo com legislação em vigor nomeadamente o D.L. n.º 168/97 de 4 de Julho alterado pelo D.L. n.º139/99 de 24 de Abril e 222/00 de 9 de Setembro alterados pelo actual D.L. n.º 57/02 de 11 de Março e Decreto Regulamentar n.º4/99 de 1 de Abril”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

COMPROPRIEDADE

JOÃO CERQUEIRA DE CARVALHO, JOAQUIM FRANCISCO QUEIROS CARVALHO E ANTÓNIO JOSÉ DE MAGALHÃES TEIXEIRA

Apresentaram requerimento em 15/09/06, a solicitar emissão de parecer

sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, em regime de compropriedade de 1/3, para cada um dos requerentes, do seguinte prédio, inscrito na matriz rústica, sob o artigo número 53, sito na aldeia de Pinela, Freguesia de Calvelhe, com o processo n.º 260/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/3 para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Pinela, Freguesia de Calvelhe, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 53, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 365/20060808 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Calvelhe conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000.

2 – Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOÃO CERQUEIRA DE CARVALHO, JOAQUIM FRANCISCO QUEIRÓS CARVALHO E ANTÓNIO JOSÉ DE MAGALHÃES TEIXEIRA

Apresentaram requerimento em 15/09/06, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, em regime de compropriedade de 1/3, para cada um dos requerentes, do seguinte prédio, inscrito na matriz rústica, sob o artigo número 2351, sito na Fonte Cova, Freguesia de Calvelhe, com o processo n.º 262/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/3 para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Fonte Cova, Freguesia de Calvelhe, concelho

de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2351, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º367/20060808 que se encontra localizado dentro do perímetro urbano da aldeia de Calvelhe em Zona Antiga definida pela planta de ordenamento do PDM, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000.

2 – Em conformidade com o Art.º 54 da Lei n.º64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOÃO CERQUEIRA DE CARVALHO, JOAQUIM FRANCISCO QUEIROS CARVALHO E ANTÓNIO JOSÉ MAGALHÃES TEIXEIRA

Apresentaram requerimento em 15/09/06, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, em regime de compropriedade de 1/3, para cada um dos requerentes, do seguinte prédio, inscrito na matriz rústica, sob o artigo número 846, sito em Freixeira, Freguesia de Calvelhe, com o processo n.º 261/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/3 para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Freixeira, Freguesia de Calvelhe, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 846, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 366/20060808 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Calvelhe conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000.

2 – Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2006.08.18 e 2006.09.18, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005:

Por delegação

OTÍLIA DA CONCEIÇÃO AFONSO RODRIGUES, apresentou requerimento em 18/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura de uma moradia unifamiliar, a sita na Rua do Rio Fervença, em Bragança, com o processo n.º 8/78, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARIA ANTÓNIA CORDEIRO SANTOS, apresentou requerimento em 9/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Cónego Ruivo, lote n.º4, em Bragança, com o processo n.º 188/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARIA ANTÓNIA CORDEIRO SANTOS, apresentou requerimento em 9/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Cónego Ruivo, lote n.º5, em Bragança, com o processo n.º 187/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CERÂMICA DO CAMPO REDONDO, apresentou requerimento em 17/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Cerâmica do Campo Redondo, lote 9, em Bragança, com o processo n.º 194/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho: “ Indeferido de acordo com a informação da D.U.

LUCÍLIA LURDES GONÇALVES, apresentou requerimento em 7/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita na Rua Conde de Ariães, n.º114, em Bragança, com o processo n.º 247/96, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação da D.U.

Por subdelegação.

JOSÉ CERQUEIRA REBELO, apresentou requerimento em 30/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Vila Boa de Serapicos, com o processo n.º 164/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO MANUEL ROMARIZ, apresentou requerimento em 28/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/ampliação de um edifício destinado a arrumos, sito na aldeia de Vale de Nogueira, com o processo n.º 201/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ÂNGELO DOS SANTOS FERNANDES, apresentou requerimento em 2/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sito na aldeia de S. Julião de Palácios, com o processo n.º 20/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARIA DENERIDA MARTINS, apresentou requerimento em 14/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de remodelação de uma moradia, sita na aldeia de Parada, com o processo n.º 155/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

TIAGO LUÍS PAULO FERRO AZEVEDO, apresentou requerimento em 18/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Santa Comba de Rossas, com o processo n.º 195/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO ALVES FERREIRA, apresentou requerimento em 24/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Parada, com o processo n.º 169/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

DUARTE DOS ANJOS VEIGA, apresentou requerimento em 12/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um anexo, sito na Vila de Izeda, com o processo n.º 306/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CONSTRUÇÕES CHACIM & FERNANDES, apresentou requerimento em 18/08/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no Loteamento Laranja, lote n.º6, com o processo n.º 200/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

FRANCISCO ANTÓNIO DIAS SARDINHA

Apresentou requerimento em 22/09/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Av. Sá Carneiro, lote 12, em Bragança, com o processo n.º 104/87, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto inicial de remodelação de um estabelecimento de restauração e bebidas, licenciado, situado na Av. Sá Carneiro.

Cumpra o R.G.E.U., P.D.M. e decreto regulamentar 4/99 de 1 de Abril

Possui pareceres favoráveis do S.N.B.P.C., e da Delegação de Saúde, este com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

Propõe-se a sua aprovação”.

COMPROPRIEDADE

ILDA DE FÁTIMA RODRIGUES JACOTO

Apresentou requerimento em 23/05/06, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração do negócio jurídico de aquisição, por herança, em regime de compropriedade de três prédios sitos na aldeia de Lanção, Freguesia de Sortes, com o processo n.º 114/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - A requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade dos seguintes prédios;

- Prédio rústico sito no lugar do Souto na aldeia de Lanção, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1296 que se encontra localizado parte fora e parte dentro do perímetro urbano da aldeia de Lanção definida pela planta de ordenamento do P.D.M. e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:10000.

- Prédio rústico sito no lugar de Dianteira na aldeia de Lanção, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1323 que se encontra localizado parte fora e parte dentro do perímetro urbano da aldeia de Lanção definida pela planta de ordenamento do P.D.M. e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:10000.

- Prédio rústico sito no lugar de Soalheira na aldeia de Lanção, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1762 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Lanção definida pela planta de ordenamento do P.D.M. e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:10000.

- Prédio rústico sito no lugar de Veiga na aldeia de Lanção, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2089 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Lanção definida pela planta de ordenamento do P.D.M. e conforme

identificação em planta apresentada à escala 1:10000.

- Prédio rústico sito no lugar de Grumieiro de Cima, aldeia de Lanção, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2236 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Lanção definida pela planta de ordenamento do P.D.M. e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000.

2 – Em conformidade com o art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir o parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 09 de Outubro de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do art.º 92º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.
